

7º Encontro da ABRI – Atores e Agendas: Interconexões, Desafios e Oportunidades

23 a 26 de julho de 2019, Belo Horizonte – MG

Área temática: Instituições e Regimes Internacionais

“JUNTAS EM UM ÚNICO NÚMERO NA URNA”: UM ESTUDO COMPARADO DAS
EXPERIÊNCIAS DE MANDATOS COLETIVOS A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL NO
BRASIL

Bárbara Lopes Campos¹

¹ Doutoranda em Ciência Política pela UFMG. O presente trabalho se encontra em fase de desenvolvimento e compõe a tese de doutorado homônima. Realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig).

“JUNTAS EM UM ÚNICO NÚMERO NA URNA”: UM ESTUDO COMPARADO DAS EXPERIÊNCIAS DE MANDATOS COLETIVOS A NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL NO BRASIL

Resumo

O trabalho tem como objetivo estudar as experiências de mandatos coletivos no Brasil. Tais iniciativas conquistaram cadeiras legislativas em Minas Gerais, São Paulo e Pernambuco, em níveis municipais e/ou estaduais a partir das eleições de 2016 e 2018. Temos como ponto de partida os debates acerca das inovações democráticas que possuem potencial inclusivo e participativo; assim como na literatura dedicada ao estudo da representação política. A experiência brasileira aparece como única no contexto latino-americano, sendo que os mandatos coletivos se concretizam quando o(a) candidato(a) abre mão da sua autonomia na representação legislativa, uma vez que os processos decisórios relacionados ao mandato se tornam mais amplos e complexos. Realizaremos um estudo de caso comparado dos grupos “Gabinetona” (MG), “Bancada Ativista” (SP) e “Juntas” (PE), com o objetivo de analisar como as experiências de mandatos coletivos a nível municipal e estadual no Brasil contribuem para a democratização da política no país. Optamos, como técnica para viabilizar nosso estudo comparado, realizar entrevistas semiestruturadas com as mulheres parlamentares de cada um dos mandatos selecionados. Além disso, teremos como parâmetro interpretativo as categorias de: perfil do grupo e da parlamentar; tipo de iniciativa; tamanho do grupo; participação; acesso; permanência no grupo; distribuição e extensão de poder; compartilhamento de custos e benefícios; processo de tomada de decisão; e mecanismos existentes. Entendemos que os mandatos coletivos possuem um potencial democratizante, ao trazerem o elemento da participação para o âmbito legislativo e ao incluírem pessoas historicamente excluídas da política no país, como mulheres, jovens, pessoas negras, pessoas indígenas, e pessoas LGBTIs. Assim, nossa hipótese é de que as experiências de mandatos coletivos a nível municipal e estadual no Brasil significam uma alternativa mais diversa e inclusiva de representação parlamentar que, através de ações concretas e performáticas, desafiam práticas e culturas violentas e excludentes.

Palavras-chave: Inovações Democráticas. Democracia Radical. Representação Política. Mandatos Coletivos. Interseccionalidade.

1 Introdução

Após mais de uma década de resultados eleitorais favoráveis à esquerda política na América Latina, a onda rosa se esvaeceu. Apesar da maioria dos países da região terem sido governados por partidos de esquerda em meados dos anos 2000, a maré ganha agora uma nova direção. Com os *impeachments* sofridos por Fernando Lugo em 2012 e por Dilma Rousseff em 2016, e a partir dos últimos resultados eleitorais, Paraguai, Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Peru e Equador, assim como outros países na América Central, rumam à direita política. Além disso, países como Venezuela e Bolívia, ainda sob governos de

esquerda, enfrentam severas crises de estabilidade democrática e legitimidade política na região (SILVA, 2018).

Esse cenário que anuncia o fim da onda rosa foi acompanhado do afloramento de alguns debates como: a influência de *fake news* nos resultados eleitorais, a emergência de governos conservadores ou autocráticos, e a crise da democracia. (PORCELLO; BRITES, 2018; SILVA, 2018; MIGUEL, 2018; LEVITSKY; ZIBLATT, 2018). Ao mesmo tempo, diante desse contexto, a política latino-americana tem sido palco de múltiplas inovações que atuam para ampliar a democracia em suas diferentes esferas, no sentido de radicalizar seu potencial tanto representativo quanto participativo².

Em meio às iniciativas que incluem a proposição de novos partidos políticos, de conselhos participativos, de plataformas digitais independentes e os mais diversos coletivos, movimentos e organizações da sociedade civil na região latino-americana (INSTITUTO UPDATE, 2019; POGREBINSCHI, 2019); uma série de experiências têm ganhado destaque no Brasil: os mandatos coletivos. Esse tipo de mandato é formado quando um(a) candidato(a) é escolhido(a) por um grupo aglutinado por forte identidade ideológica e estruturado em valores de comprometimento mútuo e participação democrática (VIEIRA; CROZATTI; RIBEIRO, 2012). Assim, o(a) candidato(a) abre mão da sua autonomia na representação legislativa, uma vez que os processos decisórios relacionados ao mandato se tornam mais amplos e complexos (SECCHI; CAVALHEIRO, 2017).

Várias democracias já experimentaram práticas de mandato coletivo, sendo que há iniciativas que lançaram mão dessa estratégia para fazer campanha eleitoral, para exercer o poder legislativo em diferentes sistemas políticos, ou até mesmo para expandir plataformas digitais de participação política direta, como na Suécia, Austrália, Estados Unidos, Reino Unido, Espanha, Itália e Argentina (SECCHI; CAVALHEIRO, 2017). No Brasil, as experiências recentes apontam para a criação de mandatos que são ao mesmo tempo coletivos e abertos; no sentido da ampliação e inclusão de um número maior de pessoas nos espaços e dinâmicas existentes interna e externamente ao exercício do mandato parlamentar. Esse movimento teria o potencial de estabelecer diálogos mais permanentes e produtivos com determinados setores da sociedade, se mostrando uma alternativa mais democrática de representação política. A partir de 2016, portanto, foi possível notar o surgimento de campanhas eleitorais que giraram em torno da promessa: “elegeu um(a), elegeu vários(as)”.

Assim, as primeiras experiências dataram das eleições municipais de 2016. João Yuji, do Podemos, foi eleito para vereador na cidade Alto Paraíso no estado de Goiás com a promessa de exercer um mandato coletivo com mais quatro pessoas. A ideia do grupo seria

² As pesquisas do Instituto UPDATE e a base de dados do LATINNO possuem levantamentos descritivos das mais diversas formas de inovações democráticas que surgiram nos países da América Latina nos últimos anos (INSTITUTO UPDATE, 2019; POGREBINSCHI, 2019).

tornar a democracia representativa mais participativa. Em paralelo, Áurea Carolina e Cida Falabella foram eleitas vereadoras em Belo Horizonte, a partir do movimento “Muitas” e em co-vereança com Bella Gonçalves. De forma semelhante, os mandatos coletivos marcaram presença nas eleições gerais de 2018, quando três grupos conquistaram mandatos em assembleias estaduais³: a “Gabinetona”⁴ (Minas Gerais) a “Bancada Ativista” (São Paulo)⁵ e as “Juntas” (Pernambuco).

Para além da promessa de ampliação do diálogo com e da participação da sociedade civil, os mandatos coletivos que ganham destaque no cenário político municipal e estadual têm comum a proposição de um outro “fazer política” que passa pela preocupação da ocupação e construção de espaços, tendo como ponto de partida a interseccionalidade das diversidades, trazendo como ponto de inflexão paradigmática os feminismos, as lutas antirracistas, as causas indígenas, a cidadania LGBT*⁶, o foco na periferia e no bem viver. Tendo em vista esse fenômeno, a pergunta de partida que baliza a nossa discussão é: *como as experiências de mandatos coletivos a nível municipal e estadual no Brasil contribuem para a democratização da política no país?*

2 Objetivos

2.1 Objetivo Geral

- Compreender as experiências dos mandatos coletivos no Brasil.

2.2 Objetivos Específicos

- Analisar a criação dos mandatos coletivos no Brasil;
- Entender os procedimentos e as dinâmicas adotados durante os mandatos coletivos no Brasil;
- Comparar as experiências dos mandatos coletivos a nível municipal e estadual;
- Analisar a influência dos mandatos coletivos no processo decisório em relação a projetos de lei propostos e/ou aprovados.

³ Apesar dos grupos se caracterizarem em vários momentos como suprapartidários, todas as candidaturas eleitas são filiadas ao PSOL.

⁴ Desdobramento do movimento “Muitas” e dos mandatos a nível municipal em Belo Horizonte.

⁵ Vale ressaltar que Áurea Carolina foi eleita para deputada federal em 2018.

⁶ A siglas LGBT significa: L= lésbicas; G= gays; B= bissexuais; T= travestis e transexuais. Adotamos o (*) ao final da sigla para indicar que reconhecemos a existência de múltiplas formas de designar esse segmento da população (MATOS; BIROLI, 2018, p. 330).

3 Inovações Democráticas, Democracia Radical e Representação Política

Inovações democráticas, como cunhado por Smith (2009), são aquelas que foram especificamente projetadas para aumentar e aprofundar a participação de cidadãos nos processos de tomada de decisão política. Assim, as inovações partem das instituições democráticas tradicionais (como eleições competitivas, mecanismos de consulta popular, pesquisas de opinião, encontros comunitários e grupos focais) para pensar sobre novas formas de fazer política. O novo design institucional passaria necessariamente pela preocupação de engajar diretamente os cidadãos, muitas vezes a partir de mecanismos de participação. Dentro desses mecanismos, o foco está na inclusão de grupos de interesse e grupos organizados, no sentido de ampliar a política democrática.

Ainda, para que novos mecanismos e iniciativas sejam considerados inovações democráticas seria necessário ponderar em que medida eles realizam determinados bens democráticos: inclusividade, controle popular, julgamento fundamentado e transparência. Além disso, esses quatro critérios analíticos seriam acrescidos de dois bens institucionais: eficiência e transferibilidade; sendo que eficiência demanda atenção aos custos que a participação pode imputar sobre os cidadãos e autoridades públicas, ao passo que transferibilidade diz respeito à avaliação sobre a possibilidade de determinado mecanismo conseguir operar em diferentes contextos políticos (SMITH, 2009).

Sendo nosso foco o estudo dos mandados coletivos como inovações democráticas, o elemento da inclusividade ganha destaque na discussão. Para Smith (2009), a importância da inclusividade é evidenciada pelo foco dado à persistência da participação desigual de determinados setores da sociedade em diferentes modelos de participação política. Nesse sentido, inovações democráticas teriam a potencialidade de trazer incentivos efetivos para promover a participação de cidadãos de diferentes grupos sociais.

Outra contribuição ao entendimento dos significados da radicalização democrática é a associação feita por Laclau e Mouffe (2001) entre a ideia de revolução e democracia. Nessa lógica, a esquerda política não deve renunciar à ideologia liberal-democrática, mas sim aprofundá-la e expandi-la na direção da radicalização e pluralidade. Assim, os autores destacam a necessidade de que as lutas democráticas aprofundem suas relações umas com as outras para que elas possam se consolidar, sejam essas lutas antirracistas, o enfrentamento ao patriarcado, à LGBTfobia, entre outras (LACLAU; MOUFFE, 2001).

Pensando na aplicabilidade e limites de considerar um arranjo representativo como sendo uma inovação democrática, Young (2006) argumenta que a representação não necessariamente enfraquece a participação inclusiva, uma vez que nas grandes sociedades de massa a representação e a participação se requerem uma à outra para que haja uma política plenamente democrática (2006, p. 143). A representação específica de grupos

desfavorecidos pode, também, estimular a participação e o engajamento de membros do grupo que, pela história de marginalização e não inserção, poderiam estar apáticos (2006, p.170).

Nesse sentido, ao olhar para os mandatos coletivos como uma forma de inovação democrática, estamos associando tais iniciativas a uma alternativa que pretende radicalizar práticas e espaços democráticos. No contexto de grupos historicamente excluídos do campo político, movimentos que possibilitem o adentramento nesses espaços passam a ser importantes. De acordo com Butler, a partir do momento em que grupos marginalizados reivindicam direitos e demandas há o surgimento de uma contradição performática: a reivindicação de algo do qual eles são constitutivamente excluídos. Em meio a esse paradoxo, há a criação de uma legitimidade que desafia legitimidades existentes, no sentido da construção de canais mais abertas e universais (BUTLER, 1997 *apud* LLOYD, 2009).

Dessa forma, entendemos a política democrática radical como aquela que é orientada para a universalidade de direitos e que necessariamente contesta a normatividade (questionando, por exemplo, as normas que definem o humano, a diferença sexual, quais vidas importam, entre outras questões) (BUTLER, 2004 *apud* LLOYD, 2009). Ao recorrer a performances e ações disruptivas, portanto, a democracia radical abre espaço para repensar aquilo que é possível na política, isto é, ao contestar a própria violência normativa que define quem e o que importa na sociedade (BUTLER, 1999 *apud* LLOYD, 2009).

Tendo em vista o potencial de iniciativas democráticas radicais, elementos fundamentais de tais proposições são as reivindicações por igualdade, justiça, liberdade e direitos, no sentido de alcançar a universalidade (BUTLER, 2004 *apud* LLOYD, 2009). Entendemos, aqui, que as experiências dos mandatos coletivos no Brasil trazem esse elemento performático da radicalização democrática a partir da inclusão na política representativa não somente de indivíduos, mas de grupos marginalizados, como pessoas negras, comunidades indígenas, pessoas LGBTQs*, pessoas da periferia, comunidades jovens, entre outros; além de apresentar um potencial deliberativo que almeja envolver outros grupos e o próprio eleitorado no processo de decisão política durante o mandato.

Em relação ao parâmetro interpretativo utilizado para analisar tais inovações democráticas sob a lente da representação política, recorreremos às categorias definidas por Mansbridge (2003). Segundo a autora, existe mais de uma forma de ser legitimamente representado em uma democracia, de modo que o critério para definir representação não pode ser dicotômico, mas plural. Assim, para além do tradicional modo de prestação de contas da representação *promissória*, a autora identifica as representações *antecipatórias*, *giroscópicas* e *substitutadas*⁷. A partir desse espectro analítico, entendemos que os mandatos

⁷ A *promissory representation* é aquela na qual os representantes tendem a se orientar pelas promessas realizadas ao seu eleitorado. *Anticipatory representation* é quando os representantes assumem como

coletivos trazem novas dimensões para categorias relacionadas às diretrizes normativas, por meio do acesso do eleitorado às deliberações políticas e ao objetivo dos próprios representantes no mandato.

Além disso, outro ponto fundamental sobre representação política levantado por Mansbridge (1999) diz respeito aos riscos do “essencialismo”, isto é, insistir que representantes de determinados grupos, como por exemplo mulheres, compartilhariam de identidades essenciais para que pudessem representar todas as mulheres. Desse alerta, podemos inferir que a legitimidade e o sentido social construídos em torno de uma determinada representação são muitos relevantes. O que nos remete a outro conceito fundamental para a nossa discussão a respeito dos mandatos coletivos: as interseccionalidades. Ao divagar sobre as diferentes faces da opressão e da exclusão, Crenshaw (2002) cunhou o termo interseccionalidade como sendo o conceito que:

[...] busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (p.177).

Assim, a autora nos fornece uma lente preciosa para analisar diferentes fenômenos relacionados a dimensões de poder e exclusão nas esferas políticas.

Ainda que a autora defina que a interseccionalidade age como um catalizador da subordinação e do desempoderamento, Crenshaw afirma, também, que as mulheres de comunidades que são racial, cultural ou economicamente marginalizadas têm se organizado ativamente, em pequena ou grande escala, a fim de modificar suas condições de vida (CRENSHAW, 2002, p.181). Nesse sentido, as categorias interseccionais que instituem opressão e exclusão carregam, ao mesmo tempo, um potencial emancipatório e transformador. Entendemos que as experiências dos mandatos coletivos no Brasil são uma das formas de expressão dessa potência.

parâmetro para suas decisões aquilo que o eleitorado provavelmente aprovará no contexto da próxima eleição. *Gyroscopic representation* é quando os representantes assumem como mais relevante, no processo decisório, suas próprias concepções, valores e interesses. E *surrogate representation* acontece quando os representantes representam eleitores que estão para além de seus próprios distritos (MANSBRIDGE, 2003).

4 Mandatos Coletivos no Brasil

Os mandatos coletivos dizem respeito a uma forma de representação legislativa na qual os eleitores mantem algum tipo de controle sobre os mandatos, por meio de mecanismos de participação direta. Para que isso seja possível, nos mandatos coletivos o(a) parlamentar eleito(a) voluntariamente sacrifica sua autonomia para empoderar o eleitorado, o que torna o mandato mais responsável e favorável à prestação de contas. Nessa dinâmica, políticos e indivíduos podem compartilhar direitos, responsabilidades, custos e benefícios, desde a campanha eleitoral até durante o exercício do mandato (SECCHI; CAVALHEIRO, 2017, p.3).

Assim, no mandato coletivo espera-se que haja um comprometimento com a prestação de contas e uma maior correspondência entre o que o grupo político envolvido quer e o que o(a) parlamentar faz. Desse modo, a partir de uma espécie de “representação delegada” os cidadãos determinam as preferências de votos dos representantes e, portanto, sua atividade legislativa. Para que essa dinâmica aconteça, os mandatos coletivos dependem da existência de um acordo entre representantes políticos e cidadãos que estabeleça o critério cooperativo no exercício do poder legislativo. Em outras palavras, “[...] significa que o mandato legislativo não pertence ao partido político ou ao representante em exercício, mas, de facto, a um grupo de cidadãos que partilham do mandato” (SECCHI; CAVALHEIRO, 2017, p.4).

A partir da constituição de um mandato coletivo é possível identificar: a) o(a) Parlamentar – ator(a) política que possui o assento legislativo; b) os(as) Co-Parlamentares – grupo de cidadãos que participam do mandato; e c) o Estatuto do Mandato Coletivo – acordo estabelecido, muitas vezes na forma de uma carta de intenção, que define quem participa do mandato, assim como suas atribuições, obrigações e os procedimentos adotados pelo grupo (SECCHI; CAVALHEIRO, 2017, p.4).

Para além da formalização e dos procedimentos burocráticos, é importante ressaltar que esses mandatos coletivos surgem no contexto da criação de grupos que possuem forte identidade ideológica e que prezam por valores de participação democrática e comprometimento mútuo (VIEIRA; CROZATTI; RIBEIRO, 2012). Em relação aos mandatos coletivos no Brasil, entendemos que essas experiências envolvem níveis diferentes de participação e inclusão nos processos deliberativos, sendo que existem mecanismos que permitem o envolvimento de grupos pequenos ou de parcelas mais amplas de uma determinada população.

Para ilustrar alguns dos elementos que diferenciam os mandatos coletivos, recorreremos ao quadro comparativo de Vieira, Crozatti e Ribeiro (2012), que contrasta o tipo de mandato individual com o coletivo, com base em seis variáveis. Podemos perceber, a partir do Quadro 1, que os mandatos coletivos possuem responsabilidades mais compartilhadas no que diz respeito à proposição da candidatura, ao financiamento de campanha, à assessoria

parlamentar, às deliberações sobre voto e sobre a decisão de candidatura à reeleição. Nesse sentido, esses mandatos são despessoalizados, de modo que a conquista de votos do eleitorado parte da ideia de que votando em uma pessoa se está, na prática, elegendo um grupo.

Quadro 1: Diferenças entre Mandato Individual e Mandato Coletivo

Quesito	Mandato Individual	Mandato Coletivo
Proposição da candidatura	Depende somente do indivíduo querer ou não candidatar-se. O indivíduo lança seu próprio nome e encontra um partido político que o aceite.	A indicação é matéria exclusiva do Conselho Político. Nenhum conselheiro tem garantia ou preferência para indicação de seu nome.
Financiamento da campanha	É oriundo do próprio candidato e de quem decide apoiá-lo, o que, neste último caso, acaba por comprometer a autonomia do eleito. Campanha de alto custo.	É oriundo de rateio entre os membros do Conselho Político e/ou fruto de trabalho coletivo de arrecadação: festas, rifas etc. Campanha de baixo custo.
Assessoria Parlamentar	De indicação exclusiva do eleito, o que abre grandes espaços para nepotismo, mesmo que cruzado, e/ou ocupação dos cargos por pessoas não qualificadas e não capacitadas.	De indicação coletiva. Possibilidade ínfima de nepotismo. Indicação de indivíduos mais aptos dentre os conselheiros.
Voto e postura parlamentar	Na prática, depende única e exclusivamente da vontade do eleito, que é a lógica de cidades pequenas.	Depende da vontade do Conselho Político, detentor do Mandato Coletivo.
Reeleição	Depende da vontade do indivíduo ser ou não candidato à reeleição.	Depende do que decidir o Conselho Político. Portanto, a possibilidade de se auto-indicar para a próxima eleição é pequena.
Nível de personalização	O mandato é totalmente personalizado na figura do indivíduo. As pessoas no geral votam no indivíduo. É comum a fala “meu mandato”.	O mandato é despessoalizado. O eleito é um mero representante temporário. A fala comum é “nosso mandato”. As pessoas são informadas e estimuladas a votar no Mandato Coletivo, o nome do eleito existe porque a lei o exige.

Fonte: (VIEIRA; CROZATTI; RIBEIRO, 2012, p. 4).

Em relação especificamente às experiências brasileiras, selecionamos para o nosso estudo os mandatos coletivos que trouxeram para o cenário político, a partir das eleições de 2016, propostas de confluência entre os feminismos, as lutas antirracistas, as causas indígenas e a cidadania LGBT*. Ainda em 2016 o primeiro grupo a ganhar destaque político foi o “Muitas”. Grupo de Belo Horizonte, o grupo se identifica como sendo um movimento que veio das ruas e dos movimentos populares, com integrantes que representam mulheres, pessoas negras, povos indígenas, pessoas LGBTs*, a luta pelo direito à cidade, entre outros. O movimento ganhou espaço na Câmara Municipal a partir dos mandatos de Áurea Carolina e Cida Falabella, dando origem à experiência da “Gabinetona”, caracterizado pelo grupo como sendo um mandato coletivo, aberto e popular. Como desdobramento desse primeiro resultado, Andreia de Jesus foi eleita como deputada em 2018, ampliando a “Gabinetona” à Assembleia Estadual (GABINETONA, 2019); enquanto Áurea se elegeu como deputada federal, momento em que a suplente Bella Gonçalves assumiu seu lugar na Câmara Municipal.

Já a “Bancada Ativista” iniciou sua experiência na cidade de São Paulo quando apoiou a candidatura de Sâmia Bomfim para vereadora em 2016. O grupo se identifica como um movimento suprapartidário dedicado a eleger ativistas para mandatos compartilhados no poder legislativo. Nas eleições de 2018 a Bancada lançou sua própria candidatura, quando Mônica Seixas foi eleita para deputada estadual em um mandato coletivo com mais oito ativistas (BANCADA ATIVISTA, 2019).

Por fim, também em 2018, outro grupo surgiu no cenário brasileiro: as “Juntas”. A partir da eleição de Jô Cavalcanti para deputada estadual em Pernambuco, cinco mulheres assumiram o compromisso de exercer uma gestão coletiva e transparente. O grupo se identifica como vozes ativas que lutam pelos direitos das mulheres, das pessoas LGBT*, das pessoas negras, pobres e periféricas (JUNTAS, 2019).

Assim, entendemos que, através de mandatos que são mais abertos à participação dos cidadãos, em que suas(seus) integrantes possuem históricos de lutas sociais e que os perfis das parlamentares e das(dos) co-parlamentares são de pessoas tipicamente marginalizadas na sociedade brasileira, essas experiências representam um potencial democratizante e uma resistência política ao racismo, sexismo, lesbofobia, homofobia, transfobia, entre outros tipos de discriminação. Nesse sentido, a partir dos conceitos e interpretações desenvolvidas até aqui, consideramos que o estudo dessas experiências no Brasil contribuirá para o campo que se dedica a analisar as iniciativas de inovações democráticas, suas potências e desafios.

5 Metodologia

Nossa hipótese é de que: as experiências de mandatos coletivos a nível municipal e estadual no Brasil contribuem para a democratização da política ao significarem uma alternativa mais diversa e inclusiva de representação parlamentar que, através de ações concretas e performáticas, desafiam práticas e culturas violentas e excludentes.

Considerando as características dos mandatos coletivos exploradas até aqui, e tendo em vista nosso objetivo de comparar as experiências do caso brasileiro, tomamos aqui como ponto de partida as variáveis e parâmetros do modelo analítico desenvolvido por Secchi e Cavalheiro (2017) no estudo comparado de mandatos coletivos ao redor do mundo. O modelo pode ser visualizado no Quadro 2.

Quadro 2: Variações do Mandatos Coletivos

Iniciativa	Tamanho do Grupo	Quem Participa do Grupo	Acesso ao Grupo	Permanência no Grupo
<ul style="list-style-type: none"> - O(A) parlamentar - O partido político - Grupo de cidadãos - Os eleitores 	<ul style="list-style-type: none"> - De dois até milhões de cidadãos 	<ul style="list-style-type: none"> - Limite por associação - Limite por filiação partidária - Limite por idade - Limite por território - Participação é aberta 	<ul style="list-style-type: none"> - Antes do registro da candidatura - Durante a campanha eleitoral - Durante período entre eleição e posse - Durante o mandato - Acesso sem limites 	<ul style="list-style-type: none"> - Expulsão por falta de frequência - Expulsão por falta de empenho - Expulsão por falta de desempenho - Expulsão por falta de ética - Sem processo de expulsão
Distribuição de Poder	Extensão do Poder	Compartilhamento de Custos e Benefícios	Processo de Tomada de Decisão	Mecanismo de Interação
<ul style="list-style-type: none"> - De 0% a 100% distribuído 	<ul style="list-style-type: none"> - Decidir sobre algumas das propostas que chegam ao plenário - Decidir sobre todas as propostas que chegam ao plenário - Elaborar propostas legislativas 	<ul style="list-style-type: none"> - Nenhum - Parcial - Total 	<ul style="list-style-type: none"> - Voto individual (agregação de preferências) - Deliberação (formação de consenso) 	<ul style="list-style-type: none"> - Sem interação - Interação <i>online</i> - Interação face a face - Interação mista (<i>online</i> e face a face)

Fonte: (SECCHI; CAVALHEIRO, 2017, p. 10, tradução nossa).

Para além, portanto, das dez variáveis indicadas no modelo (incluindo categorias que dizem respeito à origem do grupo, ao escopo do grupo, às dinâmicas internas adotados e aos mecanismos de participação do grupo) achamos relevantes acrescentar mais uma variável: o *perfil dos grupos*. A partir dessa dimensão, poderemos analisar as interseccionalidades presentes nessas experiências de mandato coletivos e as consequências da entrada de pessoas com determinados perfis no espaço político brasileiro. Nesse sentido, especificações interessantes para compor os perfis são os dados sobre: sexo, gênero, raça, idade, orientação sexual, escolaridade, filiação partidária, religião, lugar de origem e associações das parlamentares e co-parlamentares. Além disso, aprofundar na narrativa, de cada uma(um) das integrantes do grupo, sobre o processo que as(os) levaram a criar e/ou compor os mandatos coletivo pode revelar outras informações relevantes para compreender tais experiências.

O estudo comparado das experiências a nível municipal e estadual nos ajudará a compreender as conquistas e os limites de cada um dos mandatos coletivos selecionados.

Assim, optamos pelo método da análise de casos similares, entendendo que a partir da identificação de variáveis semelhantes e diferentes alcançaremos um maior entendimento sobre o fenômeno estudado (GIRAUD, 2009). O Quadro 3 apresenta um resumo dos mandatos previamente selecionados para nosso estudo.

Quadro 3: Seleção preliminar dos mandatos coletivos a serem estudados

Parlamentar	Grupo	Cargo	Localização	Mandato	Filiação
Áurea Carolina	Gabinete	Vereadora	Belo Horizonte	2017-2018	PSOL
Cida Falabella	Gabinete	Vereadora	Belo Horizonte	2017-2020	PSOL
Bella Gonçalves	Gabinete	Vereadora	Belo Horizonte	2019-2020	PSOL
Parlamentar	Grupo	Cargo	Localização	Mandato	Filiação
Andreia de Jesus	Gabinete	Deputada Estadual	Minas Gerais	2019-2022	PSOL
Mônica Seixas	Bancada Ativista	Deputada Estadual	São Paulo	2019-2022	PSOL
Jô Cavalcanti	Juntas	Deputada Estadual	Pernambuco	2019-2022	PSOL

Fonte: elaboração própria.

A fim de operacionalizar a pesquisa em torno dos onze indicadores aqui definidos, iremos recorrer a técnicas de entrevistas. É importante ressaltar que para abrir espaço para uma interação que consiga acessar as impressões das parlamentares e co-parlamentares acerca do fenômeno estudado é preciso que o comprometimento esteja presente na relação entre entrevistadora e entrevistadas, de modo que seja possível transitar em um contínuo de formalidade e informalidade (HASSE-BIBER, 2006).

Nesse sentido, intercalando momentos de mais formalidade – com entrevistas semiestruturada – e momentos de mais informalidade – com entrevistas não estruturadas –, permitimos a construção, dentro da postura feminista, de uma prática mais participativa e democrática de pesquisa, de forma mais empática, permitindo um engajamento mais próximo entre entrevistadora e entrevistadas, trazendo-as para o centro da conversação como parte ativa da própria pesquisa (FONTANA; FREY, 2005). Assim, iremos inserir no roteiro das entrevistas elementos que forneçam condições para inquirir sobre a experiência da construção dos mandatos coletivos e de suas dinâmicas, bem como sobre a trajetória de vida das parlamentares e co-parlamentares entrevistadas(os).

Referências Bibliográficas

- BANCADA ATIVISTA. **Bancada Ativista**. Disponível em: <https://monicadabancada.com.br/>. Acesso em: 23 fev. 2019.
- CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. **Estudos Feministas**. Florianópolis: v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.
- FONTANA, Andrea; FREY, James. The Interview: from neutral stance to political involvement. In: Denzin, N.; Lincoln, Y. **The Sage Handbook of Qualitative Research**. Third Edition. Sage: Thousand Oaks, p. 695-727, 2005.
- GABINETONA. **Como chegamos aqui**. Disponível em: <https://gabinetona.org/como-chegamos-aqui/>. Acesso em: 23 fev. 2019.
- GIRAUD, Olivier. Comparação dos casos mais contrastantes: método pioneiro central na era da globalização. **Sociologias**. Porto Alegre: v. 11, n. 22, jul/dez, p. 54-74, 2009.
- HASSE-BIBER, Sharlene Nagy. The Practice of Feminist In-Depth Interviewing. In: HASSE-BIBER, Sharlene Nagy. LEAVY, Patricia Lina. **Feminist Research and Practice: A Primer**. SAGE Publications, 2006.
- JUNTAS. **Quem somos nós?** Disponível em: <https://www.juntascodputadas.com.br/>. Acesso em: 23 fev. 2019.
- INSTITUTO UPDATE. **Uma América Latina democrática a partir das suas diferenças e semelhanças**. Disponível em: <https://emergenciapolitica.org/america-latina/paises/>. Acesso em: 22 fev. 2019.
- LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal Mouffe. **Hegemony and Socialist Strategy: Towards a Radical Democratic Politics**. Londres: Verso, 2ed, 2001.
- LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- LLOYD, M. Performing radical democracy. In: LITTLE, A; LLOYD, M. **The Politics of Radical Democracy**. Edinburgh: Edinburgh University Press, p. 33-51, 2009.
- MANSBRIDGE, Jane. Rethinking Representation. **The American Political Science Review**. Cambridge: v. 97, n. 4, p. 515-528, 2003.
- MANSBRIDGE, Jane. Should Blacks Represent Blacks and Women Represent Women? A Contingent "Yes". **The Journal of Politics**. Austin: v. 61, n. 3, p. 628-57, 1999.
- MATOS, Marlise; BIROLI, Flávia. Democracia, Estado e patriarcado: disputas em torno dos direitos e das políticas de gênero. HOLLANDA, Cristina Buarque de; VEIGA, Luciana Fernandes; AMARAL, Oswaldo E. do. **A Constituição de 88 Trinta Anos Depois**. Curitiba: Editora UFPR, 2018.
- MIGUEL, Luis Felipe. Brasil: ¿Post-democracia o neo-dictadura? **Revista de la Red de Intercátedras de Historia de América Latina Contemporánea**. Córdoba: v. 5, n. 8, jun-nov, 2018.

POGREBINSCHI, Thamy. Inovações para a Democracia na América Latina. **LATINNO Dataset**. Berlin: WZB, 2017. Disponível em: <https://www.latinno.net/pt/>. Acesso em: 22 fev. 2019.

PORCELLO, Flávio; BRITES, Francielly. Verdade x Mentira: A ameaça das fakenews nas eleições de 2018 no Brasil. 41º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – **Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**. Joinville: 2018

SECCHI, Leonardo; CAVALHEIRO, Ricardo. Delegated representation in the 21st Century: the experience of shared mandates. **3rd International Conference on Public Policy (ICPP3)**. Singapura: 2017.

SILVA, Fabricio Pereira da. O Fim da Onda Rosa e o Neogolpismo na América Latina. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**. Pelotas: v. 4, n. 2, p. 165-178, 2018.

SMITH, Graham. **Democratic innovations: designing institutions form citizen participation**. Cambridge: Cambridge University Press, p. 8-29, 2009.

VIEIRA, Rui Albuquerque da Costa; CROZATTI, Jaime; RIBEIRO, Matheus Silva. **Mandato coletivo vs mandato individual: análise de custos em campanhas eleitorais para o fortalecimento da democracia brasileira**. XIX Congresso Brasileiro de Custos. Bento Gonçalves: 2012.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. Lua Nova: **Revista de Cultura e Política**. São Paulo: n.67, p. 139-190, 2006.